



Dicas e Orientações

Índice

1. Morcegos.....	4
1.1. Características	4
1.2. Classificação conforme a alimentação	5
1.3. Transmissão de doenças	5
1.4. Medidas preventivas	5
2. Saneantes	6
2.1. Como identificar Produtos Saneantes Clandestinos	6
2.2. Cuidados Gerais na compra, uso e guarda de qualquer produto saneante	8
2.3. ALERTAS.....	8
2.4. Legislação básica aplicada	9
3. Serviços de alimentação.....	9
3.1. Legislação básica aplicada	11
4. Açougue.....	11
4.1. Legislação básica aplicada	14
4.2. Institutos de Beleza e Estética.....	14
4.3. Orientações para institutos de beleza e estética ficarem dentro das normas legais.	15
4.4. Orientações gerais.....	16
4.5. Passo a passo para a higiene do estabelecimento	16
4.5.1. Limpeza	16
4.5.2. Desinfecção	17
4.5.3. Esterilização.....	17
4.6. Cuidados com o material.....	18
4.6.1. Toalhas	19
4.6.2. Lâminas e similares	19
4.6.3. Bacias para manicure e pedicure	19
4.6.4. Espátulas e lixas para pés e de unhas	19

4.6.5.	Lençóis e protetores de cadeira e de macas.....	19
4.7.	Doenças que podem ser transmitidas.....	20
4.7.1.	Aids.....	20
4.7.2.	Hepatite B e Hepatite C.....	21
4.7.3.	Tétano	21
4.7.4.	Micoses.....	21
4.7.5.	Impetigo	22
4.7.6.	Escabiose	22
4.7.7.	Pediculose	22
4.8.	Legislação básica aplicada	22
4.9.	RESOLUÇÃO SESA Nº 700/2013	22
5.	Tatuagem.....	23
5.2.	Como deve ser o gabinete de tatuagem	24
5.3.	Cuidados na hora da aplicação da tatuagem	25
5.4.	Legislação básica aplicada	26
5.5.	RESOLUÇÃO SESA nº 0126/2007.....	26

1. Morcegos

Fonte parcial: Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro.



São animais considerados úteis ao homem e à natureza, devendo ser preservados. Em ecossistemas naturais, eles promovem a polinização das plantas e a dispersão das sementes de diversas plantas, podendo, inclusive, recuperar áreas desmatadas. Os morcegos insetívoros são considerados de grande importância ecológica, uma vez que auxiliam no controle de insetos noturnos, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Fazem parte da fauna brasileira e, portanto, são protegidos pela Lei Federal 9.605/98 (lei do Meio Ambiente). Sua perseguição, caça ou destruição são considerados crimes.

1.1. *Características*

- São os únicos mamíferos que possuem capacidade de voar, devido à transformação de seus braços e dedos em asas.
- Estão presentes em todos os continentes, não sendo encontrados nos polos. Em geral, são pequenos, na grande maioria não excedendo 100 gramas.

1.2. Classificação conforme a alimentação

- Onívoros: utilizam vários tipos de alimentos (frutos, folhas, néctar, insetos e pequenos animais).
- Hematófagos: são os famosos morcegos vampiros, que se alimentam exclusivamente de sangue de animais vertebrados (aves e mamíferos).

1.3. Transmissão de doenças

Mesmo sendo de muito valor para o ecossistema, os morcegos podem causar doenças. Eles não costumam atacar. Porém, podem morder quando perturbados ou indevidamente manipulados. Se estiverem infectados, podem transmitir a raiva, que é uma doença grave e que pode ser fatal na ausência de pronto atendimento. Morcegos com raiva podem apresentar mudanças de comportamento, como voos fora dos horários habituais, agressividade e falta de coordenação motora.

O morcego hematófago (*Desmodus rotundus*) é o principal transmissor da raiva para bovinos e equinos, ao se alimentar do sangue destes animais. Os morcegos não hematófagos também podem se infectar com o vírus da raiva pelo contato com morcegos infectados.

1.4. Medidas preventivas

- Nunca tente tocar em morcegos que eventualmente entrem em casa ou apareçam caídos no chão. Neste caso, imobilize o animal numa caixa virada para baixo e o mantenha preso. Em seguida, entre em contato com a Vigilância Sanitária Municipal.
- Em caso de ataque a pessoas, procure orientação médica imediata nas unidades de saúde.

- Umedeça, remova e acondicione as fezes desses animais na limpeza de locais fechados. Utilize sempre luvas e máscara.
- É preciso vedar juntas de dilatação dos prédios e fechar forros de sótãos e residências, ou qualquer abertura por onde os animais possam entrar e se abrigar.

2. Saneantes

Fonte parcial: CEVS Rio Grande do Sul



SANEANTES são todos os produtos usados na limpeza, desinfecção, desinfestação e conservação de ambientes, utilizados diariamente em nossas residências, escritórios, estabelecimentos comerciais, hospitais, entre outros.

Definição: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água. (Ref.Lei 6360/76).

2.1. Como identificar Produtos Saneantes Clandestinos

- No momento da compra, leia com bastante atenção os rótulos dos produtos. Todo produto tem que ter rótulo.

- Só use produtos que tenham no rótulo, de forma clara, para o que ele serve. Essa indicação deve estar na parte da frente da embalagem, junto ao nome do produto. Por exemplo: sabão em pó, desinfetante, amaciante, detergente, inseticida.

Todos os rótulos devem conter:

- Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e também o **nome do técnico responsável pelo produto.**
- A frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde.
- A frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que você saiba como usá-lo.
- Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros.
- Número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor(SAC).

Caso esteja escrito no rótulo "PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO" ou "USO PROFISSIONAL" este produto somente poderá ser utilizado por profissional habilitado.

O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não sejam legíveis.

Não compre nem use:

- Produtos saneantes vendidos em garrafas de refrigerantes e outras bebidas;
- Produtos que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto;
- Produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas;
- Produtos que estão em grandes volumes (barris, bombonas ou tonéis) e que são passados para outra embalagem no momento em que se compra.

2.2. Cuidados Gerais na compra, uso e guarda de qualquer produto saneante

- No momento da compra leia com bastante atenção os rótulos dos produtos
- NUNCA compre inseticidas, raticidas, mata-baratas, repelentes ou produtos similares, que não possuam embalagem própria e rótulo com informações sobre o produto e o fabricante, vendidos por ambulantes ou em lojas. Como exemplo deste tipo de produto clandestino podemos citar os popularmente conhecidos como "Chumbinho", "Mão Branca" ou "Era Rato"

ATENÇÃO: SÃO PROIBIDOS OS RATICIDAS NA FORMA LÍQUIDA.

2.3. ALERTAS

- Guarde produtos saneantes bem longe de bebidas, alimentos, medicamentos e cosméticos.
- Mantenha produtos saneantes fora do alcance de crianças e animais, pois podem atrair a atenção principalmente de crianças pequenas, entre 1 e 5 anos de idade, e causar acidentes graves.
- Inutilize as embalagens vazias dos produtos saneantes, pois elas sempre ficam com resíduos (restos) do produto. Jogue fora as embalagens vazias, de preferência em sistema de coleta seletiva (separadas e outros lixos).
- Somente misture um produto saneante com outro produto qualquer se esta indicação constar no rótulo, pois a mistura indevida pode causar reações explosivas ou vapores tóxicos.
- Não perfure nem jogue no fogo embalagens de AEROSSÓIS. Nunca vire o jato de um AEROSSOL ou SPRAY em direção ao rosto.
- Mantenha os produtos saneantes protegidos do sol, chuva e umidade.

- Mantenha os produtos saneantes longe do calor e do fogo, pois alguns produtos são inflamáveis.

Em caso de acidente é importante levar o rótulo do produto ao médico, porque isto orienta e melhora o atendimento ao paciente.

2.4. *Legislação básica aplicada*

LEI N 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

3. Serviços de alimentação

Fonte parcial: Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro



Medidas de higiene e de conservação previnem a contaminação dos alimentos por micro-organismos que podem afetar a sua qualidade e causar danos à saúde do consumidor. Colabore com a vigilância sanitária para proteção da sua saúde.

Observe se as instalações, os funcionários e os alimentos estão adequados.

- Área limpa, sem a presença de insetos (moscas, baratas), roedores (ratos) ou de animais.
- Lavatório para higienização das mãos dos clientes provido de sabão líquido e toalha descartável.
- Balcões ou vitrines limpos, em bom estado de conservação e com as portas fechadas.
- Os restaurantes e demais estabelecimentos comerciais que preparam e/ou servem refeições na forma de *buffet*, onde o cliente serve seu próprio prato, ficam obrigados a instalar **anteparos de vidro ou proteção similar** que garanta segurança e higiene aos clientes, acima dos balcões onde os alimentos ficam dispostos.

- Utensílios íntegros, sem rachaduras, lascas ou trincas e limpos.
- Canudos para bebidas embalados individualmente.
- Funcionários com uniforme limpo e proteção nos cabelos.
- Não é permitido o manuseio simultâneo de alimento e dinheiro.
- Alimentos utilizados nos sanduíches com cor, cheiro ou consistência características. Rejeitar alimentos com manchas esverdeadas, viscosidade na superfície, cheiro desagradável.
- Recipiente para lixo com tampa sem acionamento manual na área de manipulação de alimentos.

3.1. *Legislação básica aplicada*

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Lei 17350 - 09 de Novembro de 2012

Determina a obrigatoriedade de instalação de anteparo de vidro ou material similar, acima dos balcões de buffets em restaurantes.

4. Açougue

Fonte parcial: Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro



Medidas de higiene e de conservação previnem a contaminação dos alimentos por micro-organismos que podem afetar a sua qualidade e causar danos à saúde do consumidor. Colabore com a vigilância sanitária para proteção da sua saúde.

Observe se as instalações, os funcionários e os alimentos estão adequados.

- Área limpa, sem a presença de insetos (moscas, baratas), roedores (ratos) ou de animais.
- Bancada e utensílios utilizados para o corte da carne em boas condições de conservação e de higiene.
- Não é autorizado o uso de cepo de madeira para corte de carnes.
- Os funcionários deverão estar com o uniforme limpo e usar proteção nos cabelos.
- Não é permitido o manuseio simultâneo de alimento e dinheiro.

- Observar se os cortes de carne bovina, suína ou de aves estão com coloração própria e uniforme, sem manchas escuras ou esverdeadas, coágulos de sangue, viscosidade ou sujidades.
- A carne deve estar embalada congelada sem presença de líquido ou gelo de cor avermelhada (pode ser sinal de recongelamento do produto).
- Carne previamente moída embalada, rotulada, com o carimbo da Inspeção Federal Municipal (SIM) e mantida sob refrigeração. Ou moída na presença do consumidor.



- Verificar se os produtos salgados (lombo, charque etc.), embutidos (linguiças) e defumados não apresentam superfície úmida, amolecida, pegajosa, manchas esverdeadas ou cheiro desagradável.

Atenção:

- Só compre produtos com as embalagens íntegras e dentro do prazo de validade.
- Não compre alimentos congelados que estejam amolecidos.
- Não deixe alimentos congelados e refrigerados em locais inadequados (cestas, carrinhos, prateleiras etc.).
- Deixe os alimentos congelados e refrigerados para o final das compras.

4.1. *Legislação básica aplicada*

RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

RESOLUÇÃO SESA N° 469/2016

Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço.

4.2. *Institutos de Beleza e Estética*

Fonte parcial: Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro



4.3. Orientações para institutos de beleza e estética ficarem dentro das normas legais.

Primeiro passo: solicitar o licenciamento via Prefeitura Municipal e/ou a Casa do Empreendedor, que oferece a formalização e orientação em geral aos Microempreendedores Individuais (MEI's).

Entregar na Vigilância Sanitária:

Realizar o roteiro de Auto-Inspeção preenchido e assinado pelo Responsável rubricado em todas as páginas, que pode ser acessado nesse link: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO2013/Resolucao7002013.pdf>

- Identidade (cópia) – PESSOA FÍSICA;

- Diploma – PESSOA FÍSICA;

4.4. *Orientações gerais*

- Manter a higiene das instalações do estabelecimento;
- Os revestimentos de piso, paredes e teto devem ser lisos e impermeáveis;
- O ambiente deve ser claro e ventilado;
- Os kits devem ser organizados em quantidade suficiente e proporcional à clientela;
- Os lavatórios devem ser equipados com dispositivos de parede para sabonete líquido e papel toalha, para que os funcionários lavem as mãos antes e após cada atendimento;
- Utensílios de trabalho, cosméticos, alimentos e produtos de limpeza devem ser armazenados separadamente. Todos os produtos devem ser estocados em prateleiras, armários ou sobre estrados.

4.5. *Passo a passo para a higiene do estabelecimento*

Limpeza, desinfecção e esterilização são etapas importantes para tornar o local de trabalho seguro e aliar beleza à saúde.

4.5.1. Limpeza

É a retirada das impurezas mais grosseiras, como sangue ou secreções, com o uso de água e sabão, ou ainda, detergente. O ideal é fazer uso de uma escova apropriada para

retirar resíduos mais aderidos. Logo em seguida, vem a fase de enxágue com água abundante e, por fim, a secagem do material em papel toalha. A utilização de luvas de borracha grossa como proteção é necessária.

4.5.2. Desinfecção

É a eliminação das formas mais frágeis de micro-organismos dos materiais e também do ambiente (bancadas, cadeiras, macas, piso, paredes e teto). São recomendados os seguintes produtos:

a) Álcool a 70º: é a concentração ideal; permanece mais tempo em contato com a superfície e elimina os germes. O álcool saneante a 70º é indicado para a desinfecção de superfícies. O álcool medicamento (antisséptico) a 70º é indicado para antisepsia da pele.

Outros produtos podem ser utilizados, desde que se cumpra a legislação, e o uso siga a orientação do fabricante. É necessária a utilização de luvas de borracha durante a desinfecção.

4.5.3. Esterilização

É a eliminação de qualquer forma de micro-organismo de um material, incluindo vírus e bactérias muito resistentes. Por meio da esterilização, temos a certeza de que o instrumento está livre de qualquer contaminação. Esse procedimento deve ser feito pelo método de calor úmido.

Calor úmido: é o método no qual se utiliza a autoclave, associando a temperatura de 121°C a 137°C, vapor e alta pressão, durante 15 a 30 minutos, de acordo com as

orientações do fabricante e da legislação em vigor. Os instrumentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, como o papel grau cirúrgico, formando kits individuais por cliente.

Como realizar: lavar o material com água e sabão, enxaguar, secar, embalar e encaminhar para autoclave.

O que deve ser esterilizado: Alicates, afastadores e outros instrumentos metálicos perfurocortantes que possam, acidentalmente, causar lesões com possibilidade de sangramento na pele. **A esterilização é a única forma de prevenir a transmissão de doenças infectocontagiosas por meio desses instrumentos.**

O equipamento de esterilização deve passar periodicamente por manutenção preventiva e, sempre que necessário, receber manutenção corretiva para garantir a segurança da esterilização. **Fornos elétricos, esterilizadores e equipamentos com lâmpada ultravioleta NÃO ESTERILIZAM os instrumentos de metal.**

Os kits devem ser etiquetados com a data de esterilização e de validade, e abertos somente na presença do cliente.

Importante

Sempre que observar sinais de possíveis falhas na esterilização dos kits (como presença de umidade dentro das embalagens de grau cirúrgico, amarelamento dessas embalagens, indicador de esterilização existente no grau cirúrgico sem alteração de cor, entre outros) devem ser realizados testes de validação, a fim de verificar se os materiais realmente encontram-se esterilizados e eliminar as incorreções.

4.6. Cuidados com o material

Escovas, pentes e pincéis

- Remover os pelos e fios de cabelo após cada uso;
- Lavar com água e sabão, formando espuma abundante, e enxaguar bem;
- Deixar por 30 minutos de molho em solução de hipoclorito de sódio a 1%;
- Lavar o recipiente de imersão com água, sabão e hipoclorito de sódio a 1%;
- Guardar escovas, pentes e pincéis em recipientes limpos.

4.6.1. Toalhas

- São de uso individual, portanto não podem ser reaproveitadas de um cliente para o outro;

4.6.2. Lâminas e similares

- Material de uso único, individual e descartável, devendo ser desprezado imediatamente após o uso;
- Após a utilização, devem ser desprezados em recipiente de paredes rígidas, com tampa e identificação de material perfurocortante;
- Providenciar coleta especial para resíduos perfurocortantes.

4.6.3. Bacias para manicure e pedicure

- Usar protetores plásticos e descartáveis, a cada cliente;

4.6.4. Espátulas e lixas para pés e de unhas

- Material de uso único, individual e descartável, devendo ser desprezado imediatamente após o uso.

4.6.5. Lençóis e protetores de cadeira e de macas

- Material de uso individual por cliente;
- Após o uso, devem ser descartados ou lavados.

Esmaltes, ceras, xampus, tinturas, maquiagem e outros cosméticos

- Utilizar somente produtos com o rótulo de identificação do fabricante, contendo: nome do produto, marca, lote, prazo de validade, composição química;
- Utilizar somente produtos dentro do prazo de validade;
- Seguir instruções de uso do fabricante;
- Realizar teste de contato com os produtos utilizados;
- Manter os produtos em suas embalagens originais;
- Perguntar ao cliente sobre a ocorrência de alergias.

Todos os cosméticos devem possuir número de registro ou de notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.

Importante:

1. A quantidade de cera que restar após cada aplicação deve ser descartada. O reaproveitamento de qualquer material descartável ou reutilização de qualquer produto caracterizam infração sanitária, sendo passível de multa, conforme Lei Federal nº 6.437/77.

2. Produtos cosméticos podem conter ácido fórmico como conservante em sua fórmula, desde que em baixas concentrações e devidamente licenciados pelo órgão competente (Anvisa/Ministério da Saúde). A adição clandestina de formol em qualquer produto constitui infração às normas sanitárias em vigor e risco à saúde, podendo causar câncer.

4.7. Doenças que podem ser transmitidas

4.7.1. Aids

Causada pelo vírus HIV, atinge o sistema de defesa do indivíduo abrindo caminho para que outras infecções (infecções oportunistas) se instalem pelo organismo. Também

pode ser transmitida por instrumentos perfurocortantes, como, agulhas, seringas e lâminas, não esterilizados e contaminados com sangue. O HIV é um vírus pouco resistente no ambiente, porém, por se tratar de uma doença incurável, o risco de contaminação deve ser sempre considerado. As normas de esterilização e descarte de materiais devem ser sempre respeitadas.

4.7.2. Hepatite B e Hepatite C

São duas doenças causadas por vírus que atacam o fígado, podendo levar à insuficiência hepática e até mesmo à cirrose (degeneração do fígado). A hepatite C pode levar até 30 anos para se manifestar, e quando apresenta sinais já se encontra em fase avançada. Seu tratamento é demorado, necessitando, muitas vezes, de transplante de fígado. O vírus da hepatite C pode sobreviver por até 72 horas (ou mais) no material contaminado, e sua transmissão se dá por instrumentos não esterilizados: alicates de unha, afastadores de cutícula. Agulhas, seringas e lâminas devem ser descartadas após o uso. Atualmente, existe a vacina contra a hepatite B, porém não há vacina contra a do tipo C.

4.7.3. Tétano

É causado por uma bactéria chamada *Clostridium tetani*. É extremamente resistente no ambiente, uma vez que se apresenta em forma de esporo (como se possuísse uma 'capa' ao seu redor). Penetra na pele por meio de feridas e atinge o sistema nervoso. É transmitido por instrumentos perfurocortantes, como alicates, afastadores e outros contaminados.

4.7.4. Micoses

Causadas por fungos, atingem principalmente pele e unhas. São transmitidas por meio de toalhas, lençóis, protetores de cadeira e de maca, lixas para pés e de unhas, entre

outros materiais. Recomenda-se o uso de luvas e cuidados higiênicos específicos para cada material.

4.7.5. Impetigo

Bactérias da própria pele causam esta doença, sobretudo em indivíduos com a saúde debilitada. Ocorrem lesões em forma de bolhas com pus que se rompem e se tornam feridas. A transmissão pode ocorrer ao se compartilhar materiais contaminados, como toalhas, lençóis, protetores de maca e de cadeira, espátulas e outros materiais.

4.7.6. Escabiose

Popularmente conhecida como sarna, é causada por um ácaro. Provoca lesões e coceira na pele, e pode ser transmitida pelo compartilhamento de toalhas, lençóis e protetores de cadeira e de macas que não foram, a cada cliente, devidamente higienizados ou descartados.

4.7.7. Pediculose

Causada por piolho, pode ocorrer em regiões do corpo com pelos. Gera coceira mais intensa no pescoço e atrás das orelhas. Devido à sua localização, é mais comumente transmitida pelo compartilhamento de escovas, pentes, pincéis, toalhas, lençóis e protetores de cadeiras e de macas que não foram devidamente higienizados ou substituídos.

Profissional da área de embelezamento e esteticismo: dirija-se a um posto de saúde, informe qual é a sua atividade e vacine-se gratuitamente contra a Hepatite B e contra o Tétano.

4.8. *Legislação básica aplicada*

4.9. *RESOLUÇÃO SESA Nº 700/2013*

Dispõe sobre as condições para instalação e funcionamento dos Estabelecimentos de Salão de Beleza, Barbearia e/ou Depilação no Estado do Paraná.

<http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RESOLUCAO2013/Resolucao7002013.pdf>

Ressaltamos que a licença concedida pela Vigilância Sanitária Municipal é obrigatória para o funcionamento destes serviços e realização destas atividades. O documento de Licença Sanitária deve permanecer em local visível, pois certifica ao público que aquele estabelecimento cumpre as normas higiênico sanitárias.

Saúde e Beleza: a Vigilância Sanitária Municipal quer você nessa parceria!

5. Tatuagem

Fonte parcial: Vigilância Sanitária do Rio de Janeiro



Orientações para estabelecimentos de Tatuagem ficar dentro das normas legais.

Primeiro passo: solicitar o licenciamento via Prefeitura Municipal e/ou a Casa do Empreendedor, que oferece a formalização e orientação em geral aos Microempreendedores Individuais (MEI's).

Entregar na Vigilância Sanitária:

Realizar o roteiro de Auto-Inspeção preenchido e assinado pelo Responsável rubricado em todas as páginas, que pode ser acessado nesse link: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao/estudual_resolucao/07RSESA_1_26_tatuagem_piercing.pdf

- Identidade (cópia) – PESSOA FÍSICA;

5.1. Cuidados com os materiais utilizados

- Use agulhas descartáveis;
- Esterilize todo o seu material antes de usá-lo;
- Descarte o material pérfuro-cortante em recipiente rígido, com tampa, devidamente identificado, que deverá ser coletado como resíduo de saúde;
- Utilize tintas atóxicas e com rotulagem completa, de acordo com a Resolução da Anvisa RDC 55 de 6 de agosto de 2008.

5.2. *Como deve ser o gabinete de tatuagem*

- O local deve oferecer privacidade, iluminação, ventilação adequada, e ter paredes e pisos que permitam limpeza úmida;
- Deve haver lavatório com toalheiro de papel, sabonete líquido e lixeira acionada por pedal;

- Macas, cadeiras, suportes, cabos, bancadas devem ser desinfectados por fricção com álcool a 70º;
- Recomenda-se o uso de protetor descartável nas macas;
- O estabelecimento deve realizar Cadastro dos clientes, organizado e de fácil acesso para consulta por parte das autoridades sanitárias, contendo: nome, idade, sexo, endereço, telefone, procedimento com data etopografia, eventos adversos e observações
- É obrigatória a esterilização dos instrumentais de acordo com as normas sanitárias vigentes, em equipamento como autoclave, e em embalagens individuais apropriadas;

5.3. Cuidados na hora da aplicação da tatuagem

- Colocar em recipientes desinfectados e descartáveis a quantidade de tinta a ser utilizada – descarte as sobras após o procedimento;
- Proteja com filme plástico tudo que não for de uso único que você possa vir a tocar, como cabos, borrifadores e botões;
- Traga para perto de si todo o material que será necessário;
- Lave sempre as mãos utilizando água e sabão líquido, secando-as com auxílio de toalha de papel;
- Utilize luvas, gorro, máscara e avental;
- Posicione o cliente e realize a higienização (antisepsia) da área a ser tatuada;

- Ao final do procedimento, descarte todo o material na presença do cliente;
- Utilize material apropriado disponível no mercado para proteção da região tatuada;
- O tatuador deve prestar todo tipo de esclarecimento ao cliente quanto aos riscos e cuidados pós-aplicação, inclusive por escrito.

5.4. *Legislação básica aplicada*

5.5. *RESOLUÇÃO SESA nº 0126/2007*

Dispõe sobre as condições para instalação e funcionamento dos estabelecimentos de Tatuagem, Colocação de Piercing e Congêneres.

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao/estudual_resolucao/07RSESA_1_26_tatuagem_piercing.pdf

Ressaltamos que a licença concedida pela Vigilância Sanitária Municipal é obrigatória para o funcionamento destes serviços e realização destas atividades. O documento de Licença Sanitária deve permanecer em local visível, pois certifica ao público que aquele estabelecimento cumpre as normas higiênico sanitárias.